



Relatório Anual de Avaliação do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas 2025

ÍNDICE

I – Nota introdutória	3
II. Monitorização e Avaliação da Execução do PPRC - Exercício de 2025	4
1. Metodologia	5
2. Implementação das Medidas de Prevenção de Riscos	5
3. Avaliação do Grau de Risco	10
4. Avaliação da Adequação das Medidas de Prevenção	12
5. Programa de Formação.....	14
6. Canal de Denúncias	16
IV- Conclusões e Recomendações	16

I. Nota introdutória

O presente relatório foi elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 4, alínea b), do Regime Geral da Prevenção da Corrupção (doravante “RGPC”), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro e reporta-se ao período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025.

No âmbito do referido enquadramento legal, é efetuada a presente avaliação à execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas da BLUEPHARMA – INDÚSTRIA FARMACÊUTICA, SA (doravante “PPRC”), considerando, designadamente, o grau de implementação das medidas preventivas previstas, a eficácia dos mecanismos de controlo interno adotados e a identificação de oportunidades de melhoria do sistema de prevenção da corrupção.

O ano de 2025 assumiu particular relevância no percurso de implementação do Programa de Cumprimento Normativo da BLUEPHARMA, uma vez que correspondeu a uma fase de reforço e consolidação de um conjunto de instrumentos e práticas que, no final do ano de 2024, estavam ainda em desenvolvimento.

Ao longo deste período, a BLUEPHARMA promoveu um conjunto de iniciativas estruturantes que permitiram consolidar a integração do PPRC na atividade corrente da empresa e clarificar responsabilidades, designadamente através do acompanhamento sistemático do cumprimento do Código de Conduta, da monitorização do funcionamento do canal de denúncias e da realização de ações de formação dirigidas aos diferentes níveis da organização.

Este percurso evidencia um nível crescente de maturidade na implementação do PPRC, refletindo uma evolução sustentada das práticas internas de prevenção de riscos.

O presente relatório traduz o contínuo compromisso da BLUEPHARMA em reforçar o seu sistema de prevenção da corrupção, espelhando o investimento, realizado em 2025, na

consolidação de uma cultura organizacional, assente em princípios de ética, responsabilidade e conformidade.

II. Monitorização e Avaliação do PPRC – exercício de 2025

A presente avaliação incide sobre a execução do PPRC da BLUEPHARMA no decurso do ano de 2025, tendo por objetivo analisar o grau de implementação das medidas de prevenção e controlo previstas, bem como a sua adequação aos riscos identificados.

Para o efeito, procedeu-se à avaliação da eficácia do modelo de gestão e mitigação dos riscos de corrupção instituído na BLUEPHARMA, considerando a suficiência das medidas preventivas, a sua execução efetiva ao longo do ano de 2025 e o impacto na redução de vulnerabilidades.

A avaliação abrange igualmente a identificação de necessidades de ajustamento do sistema de prevenção instituído, formulando-se recomendações orientadas para o aperfeiçoamento contínuo do programa de cumprimento normativo.

Esta monitorização avalia a execução do PPRC e identifica possíveis novos riscos que possam exigir a sua atualização, incidindo sobre o seguinte:

- i. o grau de execução do PPRC, por implementação de medidas preventivas adotadas;
- ii. o grau de risco da atividade da BLUEPHARMA;
- iii. a adequação das Medidas de Prevenção;
- iv. o programa de formação sobre o PPRC;
- v. o canal de denúncias.

1. Metodologia

A metodologia adotada na elaboração do presente relatório assentou numa análise sistemática do grau de cumprimento das medidas de prevenção previstas no PPRC e da eficácia prática das mesmas durante o período em avaliação.

Para o efeito, foi solicitado ao responsável pelo cumprimento normativo, enquanto entidade incumbida pela monitorização e avaliação do PPRC, que indicasse: i) as Infrações ocorridas no ano de 2025; ii) as situações que possam alterar o nível de risco apurado no PPRC; iii) o ponto de situação da implementação das medidas de prevenção, com indicação do respetivo estado de execução; iv) o cumprimento dos demais deveres e obrigações inerentes ao programa de cumprimento normativo, incluindo a verificação da operacionalidade do canal de denúncias, destinado ao reporte de infrações de corrupção e infrações conexas.

Foi ainda solicitada uma avaliação acerca dos riscos identificados na exposição da BLUEPHARMA a eventuais atos de corrupção e/ou infrações conexas, cumprindo deste modo o desígnio do RGPC, onde as entidades devem *“identificar, analisar e classificar os riscos e as situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua”* (artigo 6.º, n.º 1, do decreto-lei 109-E/2021 de 9 de dezembro).

2. Implementação das medidas de Prevenção de Riscos

Em cumprimento do referido regime, procedeu-se à análise das medidas preventivas e corretivas previstas no PPRC, com vista à avaliação do grau de implementação, durante o ano de 2025, com base na classificação abaixo indicada:

- Aplicada – a medida foi integralmente implementada.
- Não Aplicada – a medida não foi implementada

A informação recolhida permitiu consolidar uma visão integrada sobre o estado de maturidade do sistema de prevenção e identificar necessidades de ajustamento.

Na tabela seguinte são apresentadas as medidas preventivas constantes do PPRC da BLUEPHARMA, bem como a avaliação da sua execução/implementação.

Medidas Preventivas	Avaliação
Promoção de ações de formação sobre o PPRC e o Código de Conduta.	aplicada
Implementação e manutenção do canal de denúncias e da política de reporte de denúncias.	aplicada
Divulgação do PPRC e do Código de Conduta a colaboradores, terceiros e clientes.	aplicada
Inclusão de cláusulas anticorrupção em relações contratuais e compromisso dos terceiros face ao Código de Ética e às políticas anticorrupção da empresa.	não aplicada
Participação de diversos intervenientes na tomada de decisões.	aplicada
Fundamentação e documentação das decisões adotadas.	aplicada
Definição de critérios objetivos para a fixação dos montantes dos financiamentos.	aplicada
Definição de critérios na gestão e aprovação de orçamentos, atividades e projetos.	aplicada
Definição de critérios objetivos para avaliação de novas oportunidades de negócio e definição da estratégia da empresa.	aplicada
Fundamentação das decisões estratégicas de negócio com aprovação pela estrutura hierárquica.	aplicada
Cumprimento dos procedimentos técnicos e organizativos de segurança da informação.	aplicada

Cumprimento dos procedimentos técnicos e organizativos de segurança das transações financeiras e de controlo de pagamentos.	aplicada
Existência de <i>workflow</i> de aprovação de faturas previamente ao respetivo pagamento.	aplicada
Impedimento do envio de fatura para pagamento sem o cumprimento prévio do <i>workflow</i> de aprovação.	aplicada
Monitorização e análise periódica de rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação ou registo de custos indevidos.	aplicada
Revisão e aprovação das reconciliações bancárias por colaboradores distintos	aplicada
Existência de número mínimo de assinaturas para abertura de contas bancárias e realização de pagamentos.	aplicada
Formalização e condução de procedimentos de abertura e encerramento de contas bancárias.	aplicada
Revisão analítica mensal das rubricas contabilísticas e comparação com orçamento e períodos homólogos.	aplicada
Acesso restrito às credenciais das contas bancárias.	aplicada
Realização periódica de reconciliações bancárias.	aplicada
Realização de controlos de movimentos de caixa.	aplicada
Acompanhamento periódico das contas correntes de fornecedores e clientes.	aplicada
Formalização de procedimentos relativos a recebimentos e pagamentos.	aplicada
Implementação de procedimentos para atribuição, monitorização e aprovação de donativos e/ou patrocínios, incluindo identificação dos beneficiários.	aplicada
Proibição de atribuição de donativos e/ou patrocínios a partidos políticos e campanhas eleitorais.	aplicada
Definição e concretização de orçamento anual para donativos e patrocínios.	aplicada

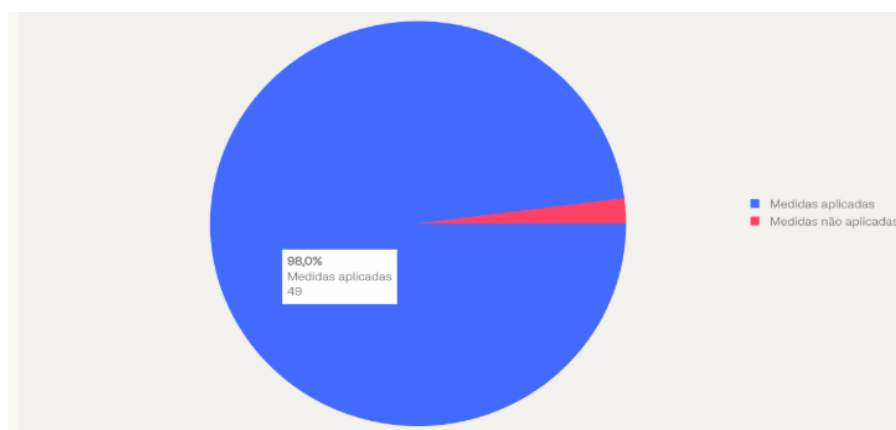
Formalização contratual de patrocínios e protocolos.	aplicada
Definição de procedimentos para a oferta e/ou recebimento de presentes e hospitalidades, incluindo definição da natureza e montantes permitidos.	aplicada
Definição de critérios objetivos e métodos de seleção dos candidatos.	aplicada
Avaliação dos candidatos envolvendo várias fases.	aplicada
Presença de pelo menos dois entrevistadores nas entrevistas de seleção.	aplicada
Registo e fundamentação das decisões de contratação.	aplicada
Manutenção corretiva e evolutiva do sistema de monitorização da assiduidade e pontualidade.	aplicada
Sistema eletrónico de registo de ausências com circuito de aprovação hierárquica.	aplicada
Acompanhamento e supervisão dos desenvolvimentos negociais por superior hierárquico.	aplicada
Definição de regras para formalização de contratos escritos previamente ao início da entrega de bens ou prestação de serviços.	aplicada
Definição de procedimentos para a seleção de fornecedores de bens e/ou serviços.	aplicada
Recolha periódica de informação e escolha de fornecedores.	aplicada
Acompanhamento e avaliação do desempenho de fornecedores e prestadores de serviços.	aplicada
Despiste de valores contratados anormalmente elevados e eventual concentração em fornecedores ou clientes.	aplicada
Avaliação de fornecedores e materiais envolvendo várias fases e colaboradores.	aplicada
Registo fundamentado das decisões de escolha e adjudicação.	aplicada
Implementação e aplicação de política de prevenção, identificação e gestão de conflitos de interesses.	aplicada

Adoção de metodologia de auditoria interna de acordo com normas standard.	aplicada
Definição clara de objetivos e procedimentos de contacto com autoridades reguladoras.	aplicada
Promoção da separação de funções nos contactos com autoridades reguladoras.	aplicada
Separação de funções no tratamento da documentação interna, dossier AIM, registos de fabrico e embalagem e documentação técnica/regulatória do cliente.	aplicada
Promoção de equipas multidisciplinares na análise regulamentar.	aplicada
Definição de critérios e métodos para elaboração de cotações e controlo do respetivo cumprimento.	aplicada

De acordo com a tabela apresentada, o PPRC apresenta um grau de execução elevado, com 49 medidas preventivas implementadas, correspondendo a 98,0% de cumprimento, conforme gráfico infra.

Execução do PPRC por medidas preventivas

49 de 50 medidas cumpridas – 98,0% de cumprimento



Tal resultado evidencia um nível de concretização muito elevado das medidas de prevenção delineadas, traduzindo uma execução eficaz do plano e um elevado grau de observância das obrigações internas de controlo e de mitigação dos riscos.

Constata-se, no entanto, a existência de uma medida ainda não implementada, a qual deverá ser acompanhada com prioridade em 2026, de modo a garantir a plena execução das medidas previstas.

3. Avaliação do Grau de Risco:

A avaliação ao grau de risco de infrações de corrupção na Bluepharma, analisa de forma integrada as atividades desenvolvidas pela organização, os departamentos com maior exposição ao risco e a adequação das medidas de prevenção previstas.

A metodologia definida no PPRC da BLUEPHARMA para analisar o nível de exposição da organização, baseia-se na conjugação dos critérios de Probabilidade de Ocorrência (PO) e Gravidade do Impacto (G).

Da análise global aos riscos identificados no PPRC da BLUEPHARMA conclui-se que o perfil de exposição da BLUEPHARMA às infrações de corrupção é predominantemente moderado, na maioria das suas áreas funcionais.

Tal classificação resulta da conjugação entre uma probabilidade de ocorrência maioritariamente baixa e uma gravidade de impacto média ou elevada, atendendo à natureza das atividades desenvolvidas e às suas potenciais consequências financeiras, regulatórias e reputacionais.

Em concreto, a avaliação evidencia que a probabilidade de ocorrência dos riscos se mantém reduzida em virtude da existência de procedimentos formalizados, segregação de

funções, controlos hierárquicos, mecanismos de aprovação prévia, sistemas de monitorização e auditoria interna, os quais mitigam de forma eficaz a oportunidade de prática de atos ilícitos.

Ainda assim, o risco é classificado como moderado devido à gravidade do impacto potencial, que é significativa nas atividades que envolvem:

- i. tomada de decisões estratégicas com impacto estrutural na organização;
- ii. gestão de fluxos financeiros relevantes, incluindo pagamentos, donativos, patrocínios e financiamento;
- iii. negociação e formalização de contratos e parcerias estratégicas;
- iv. contacto direto e frequente com autoridades reguladoras, entidades públicas e organismos de fiscalização;
- v. tratamento de informação sensível, técnica, científica ou confidencial;
- vi. cumprimento de requisitos críticos de natureza regulatória, industrial ou de qualidade.

Nestes domínios, ainda que a probabilidade de ocorrência esteja controlada, a eventual materialização dos riscos identificados poderá originar consequências graves, tais como sanções legais e regulamentares, perda de autorizações, danos reputacionais ou impactos financeiros, o que aconselha manter uma classificação prudente do risco.

As áreas da Administração, Assuntos Regulamentares, Investigação e Inovação, Parcerias Estratégicas e Desenvolvimento do Produto, Desenvolvimento do Negócio, Unidade Industrial, Garantia da Qualidade, Compliance e Qualificação e Validação de Sistemas apresentam um nível acrescido de criticidade, pela natureza sensível, estratégica e regulada das suas atividades, refletindo-se essa exposição na atribuição de um grau de risco moderado.

Adicionalmente, a avaliação não evidenciou alterações relevantes no contexto organizacional que justifiquem a revisão dos níveis de probabilidade (PO), impacto (G) ou grau de risco (GR) atribuídos no PPRC, devendo manter-se a classificação adotada para os diferentes departamentos da organização.

Esta conclusão não prejudica, contudo, a necessidade de uma abordagem dinâmica e de melhoria contínua, através da monitorização regular da eficácia das medidas preventivas, da atualização do PPRC e do reforço contínuo das ações de formação.

4. Avaliação da Adequação das Medidas de Prevenção

Da análise comparada entre os riscos identificados no PPRC e as medidas previstas para a sua mitigação, conclui-se que estas são adequadas, proporcionais e eficazes à mitigação dos riscos identificados.

O PPRC contempla um conjunto alargado de medidas preventivas, mormente a formalização de procedimentos, a definição de critérios objetivos de decisão, a segregação de funções, a existência de circuitos de aprovação hierárquica e a documentação das decisões, os quais contribuem de forma direta para a redução da probabilidade de ocorrência dos riscos identificados.

No domínio financeiro e contabilístico, as medidas previstas revelam-se robustas, destacando-se os controlos automáticos de pagamentos, os *workflows* de aprovação prévia de faturas, a revisão e validação independente das reconciliações bancárias, a limitação de acessos a credenciais sensíveis e a monitorização periódica de rubricas contabilísticas com maior propensão para manipulação. Estas medidas evidenciam uma resposta adequada aos riscos de desvio de fundos, manipulação contabilística e favorecimento indevido, permitindo mitigar, de forma eficaz, os riscos associados.

No que respeita às áreas com forte componente regulatória — designadamente Assuntos Regulamentares, Qualidade, Compliance, Qualificação e Validação de Sistemas e Unidade Industrial — o PPRC prevê medidas específicas ajustadas à criticidade das atividades desenvolvidas, como a promoção de equipas multidisciplinares, a aplicação do princípio da separação entre quem prepara e quem aprova, a documentação exaustiva dos processos regulatórios e a adoção de metodologias de auditoria interna segundo normas reconhecidas.

Nas áreas de Administração, Desenvolvimento do Negócio e Parcerias Estratégicas, caracterizadas por elevada discricionariedade decisória e interação com terceiros e entidades públicas, as medidas preventivas previstas incidem de forma adequada sobre os fatores de risco identificados, através da definição de critérios objetivos para avaliação de oportunidades, da supervisão hierárquica das negociações, da exigência de formalização contratual prévia e da documentação fundamentada das decisões. Estas medidas contribuem para reduzir riscos associados a conflitos de interesses, favorecimento indevido e utilização abusiva de informação privilegiada.

Não obstante a adequação global das medidas identificadas, a avaliação evidencia que a eficácia destas depende decisivamente da sua aplicação consistente, monitorização regular e atualização periódica.

Algumas medidas apresentam uma natureza predominantemente procedimental, o que justifica a necessidade de assegurar que a sua execução prática é devidamente acompanhada, sobretudo nas áreas classificadas com grau de risco moderado.

Em síntese, conclui-se que o PPRC da BLUEPHARMA integra um conjunto de medidas de prevenção tecnicamente adequado, coerente com os riscos identificados e proporcional ao grau de exposição existente, constituindo uma base sólida para a mitigação dos riscos de corrupção e infrações conexas. A sua consolidação deverá passar pelo reforço da monitorização da aplicação prática das medidas, pela avaliação contínua da sua eficácia e pela adaptação do PPRC sempre que se verifiquem alterações relevantes no contexto organizacional.

5. Programa de formação

A BLUEPHARMA promoveu, ao longo do ano de 2025, um conjunto de ações de formação dirigidas aos seus colaboradores e aos novos colaboradores, com o objetivo de reforçar o conhecimento, a consciencialização e a efetiva aplicação das regras internas de ética e de prevenção da corrupção.

As ações de formação versaram sobre os seguintes conteúdos programáticos:

- i. Enquadramento jurídico do RGPC e respetivas obrigações aplicáveis à organização e aos colaboradores;
- ii. Apresentação e funcionamento do canal de denúncias, incluindo os procedimentos de reporte de denúncias, garantias de confidencialidade e proteção do denunciante;
- iii. Regras aplicáveis ao reporte e tratamento de denúncias, no âmbito do sistema interno instituído;
- iv. Divulgação e explicação do Código de Conduta da BLUEPHARMA, com enfoque nos princípios éticos, deveres de atuação e comportamentos esperados;
- v. Apresentação das medidas de prevenção e mitigação de riscos previstas no PPRC.

Adicionalmente, atendendo ao papel determinante que desempenham na implementação, supervisão e promoção da cultura de cumprimento do normativo foi realizada uma ação de formação específica dirigida aos diretores da BLUEPHARMA.

Esta formação foi orientada, de forma particular, para o Código de Conduta - enquanto instrumento central de definição de padrões éticos, responsabilidades de liderança e deveres acrescidos de exemplo e supervisão - bem como para o canal de denúncias, abrangendo os seus objetivos, âmbito de aplicação, procedimentos de reporte de denúncias, garantias de

confidencialidade dos denunciantes e o papel dos colaboradores na prevenção, detecção e reporte de irregularidades.

As ações de formação realizadas ao longo de 2025 assumiram um papel relevante no reforço do sistema de prevenção da corrupção da BLUEPHARMA, contribuindo de forma significativa para a consolidação de uma cultura organizacional alinhada com as exigências do RGPC e com as boas práticas em matéria de *governance e compliance*.

Não obstante os resultados positivos alcançados, considera-se fundamental assegurar a continuidade destas ações no exercício de 2026.

Recomenda-se, assim, a realização de formações específicas e diferenciadas por departamento, ajustadas aos riscos próprios de cada área funcional e às respetivas medidas de prevenção e mitigação previstas no PPRC. Tal abordagem permitirá aprofundar o conhecimento prático dos colaboradores relativamente ao conteúdo do PPRC aplicável ao seu departamento, promovendo uma aplicação mais eficaz e consistente dos procedimentos internos.

Neste âmbito, assume particular relevância o papel dos diretores das respetivas áreas funcionais, enquanto responsáveis pela sensibilização das suas equipas para o cumprimento das medidas de prevenção adotadas e para a identificação dos riscos associados ao exercício das respetivas funções.

Importa salientar que, em dezembro de 2025, foi aprovado um novo PPRC, melhorando diversos aspetos do plano anteriormente em vigor e ajustando as medidas preventivas à realidade organizacional existente, conforme evidenciado na avaliação realizada no exercício anterior.

Assim, em cumprimento das obrigações legais previstas no artigo 9.º do RGPC, impõe-se que, em 2026, sejam realizadas ações de formação dirigidas a todos os colaboradores, para garantir a adequada divulgação do novo plano e promover o alinhamento das medidas de prevenção nele consagradas com as práticas internas da organização.

6. Canal de denúncias

O canal de denúncias constitui um instrumento essencial do sistema de prevenção e detecção de práticas suscetíveis de configurar atos de corrupção ou infrações conexas, permitindo o reporte seguro e confidencial de situações irregulares.

Durante o ano de 2025, o canal de denúncias manteve-se plenamente operacional e acessível, tendo sido objeto de ampla divulgação interna, no contexto das ações de formação realizadas.

No período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2025, não foram registradas denúncias através do referido canal.

A inexistência de denúncias reportadas no período em análise constitui um elemento relevante na avaliação do sistema de prevenção adotado, refletindo a eficácia das medidas preventivas implementadas, bem como o grau de maturidade da cultura organizacional em matéria de ética, conformidade e integridade.

Não obstante, a BLUEPHARMA reconhece a importância de assegurar a contínua divulgação e acessibilidade do canal de denúncias, enquanto mecanismo fundamental de detecção precoce de riscos e de promoção de comportamentos alinhados com os princípios da legalidade, transparência e responsabilidade.

IV. Conclusões e Recomendações

A avaliação global do PPRC da BLUEPHARMA demonstra uma evolução positiva, consistente e sustentada no grau de implementação das medidas preventivas previstas, bem como na eficácia do sistema de controlo interno associado.

O Plano revela-se, em termos gerais, adequado à dimensão e natureza da atividade desenvolvida pela organização e alinhado com as exigências legais e regulamentares decorrentes do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Em 2024, ano inicial de implementação do PPRC, foram identificadas algumas medidas cuja execução se encontrava em atraso face ao calendário definido, concretamente ao nível da promoção de ações de formação, da divulgação do Plano de Prevenção de Riscos e do Código de Conduta, bem como da integração sistemática de cláusulas anticorrupção nas relações contratuais com terceiros.

A avaliação agora realizada evidencia que a organização adotou, ao longo de 2025, uma abordagem ativa e estruturada no sentido de ultrapassar essas limitações, procedendo à concretização progressiva das medidas identificadas.

Com efeito, durante o exercício de 2025 foram desenvolvidas e implementadas ações relevantes, destacando-se a realização de formações específicas dirigidas aos quadros e diretores da organização sobre o Código de Conduta e o Plano de Prevenção de Riscos, bem como ações de formação de carácter geral destinadas aos colaboradores.

A integração destas matérias no programa de formação dirigida aos novos colaboradores, contribuiu para a sua sensibilização precoce e consistente relativamente aos princípios da ética, integridade e prevenção da corrupção.

Também contribuíram de forma significativa para o reforço da capacidade de monitorização interna e para a melhoria contínua, a realização de auditorias mensais, orientadas para a avaliação da eficácia da execução do PPRC e do canal de denúncias.

Importa ainda salientar que, após a implementação do PPRC e das medidas preventivas associadas, não foram registadas denúncias no âmbito do canal de denúncias. Este facto, sem prejuízo da necessária interpretação prudente deste indicador e da importância de manter elevados níveis de sensibilização e vigilância, constitui um sinal relevante do nível de

maturidade alcançado pela organização em matéria de ética, integridade e prevenção de comportamentos de risco.

Não obstante os resultados positivos, a avaliação efetuada permitiu ainda identificar oportunidades de melhoria que, numa lógica de aperfeiçoamento contínuo, justificam a formulação das seguintes recomendações:

- i. Realizar ações de formação sobre o PPRC aprovado em dezembro de 2025, assegurando a continuidade da formação geral e a implementação de ações específicas e diferenciadas por departamento, devidamente ajustadas aos riscos, funções e procedimentos próprios de cada área funcional;
- ii. Integrar cláusulas anticorrupção e de compromissos de conformidade nas relações contratuais com terceiros;
- iii. Proceder à revisão periódica do grau de risco atribuído às diferentes áreas da organização, com especial enfoque nas áreas classificadas como de risco moderado, sempre que se verifiquem alterações relevantes ao nível organizacional, funcional, regulatório ou estratégico;
- iv. Monitorizar a aplicação prática das medidas de natureza procedimental;
- v. Divulgar continuamente o canal de denúncias, sublinhando o seu papel essencial na deteção precoce de riscos e na promoção de uma cultura de transparência e responsabilidade;
- vi. Assegurar que o PPRC permanece adequado, atualizado e eficaz no cumprimento dos seus objetivos.

A adoção destas recomendações permitirá reforçar a adequação do PPRC à realidade organizacional da BLUEPHRAMA, sempre em evolução, assegurando que o sistema de

prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas se mantém atualizado, eficaz e alinhado com os processos internos e com a estrutura funcional da organização.

A BLUEPHARMA possuiu uma forte cultura de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, refletida nos seus valores de respeito e compromisso com os seus colaboradores, clientes e fornecedores, promovendo uma política social que pratique os valores da solidariedade e equidade.

A BLUEPHARMA reafirma, assim, o seu compromisso e postura de tolerância zero em relação aos comportamentos de suborno e de corrupção.

É assegurada a publicação do presente Relatório de Avaliação, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 6.º do decreto-lei n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, através da intranet e no site oficial da BLUEPHARMA, no prazo de 10 dias, contados desde a sua aprovação no Conselho de Administração.

Aprovado na Reunião do Conselho de Administração em 28 de abril de 2026